SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 09, DE 07 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

O Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano - Campus Rio Verde (IF Goiano - Campus Rio Verde), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 715 de 05/02/2024, DOU de 07/02/2024, tendo em vista os termos da Lei n° 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto n° 7.312/2010, Decreto n° 7.845/2011 e Lei nº 13.726/2018, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) para o IF Goiano - Campus Rio Verde, POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo nº 23218.002114.2025-19 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada por Portaria do Diretor-Geral do Campus.

1.2. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).

1.4. As áreas, escolaridade/titulação, a quantidade de vagas e o regime de trabalho estão listados no Anexo I.

1.5. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.

1.6. As Descrições Sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III.

1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são as constantes do Anexo IV.

1.8. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do Anexo V.

1.9. O Anexo VI relaciona os exames admissionais de professores substitutos e contratos temporários.

1.10. O Anexo VII é o requerimento de inclusão e uso do nome social do(a) candidato(a), conforme estabelecido nos itens 2.5.7 e 12.2 deste edital Caso o(a) candidato(a) opte pela inclusão e uso de nome social, este documento deve ser anexado no ato da inscrição.

1.11. Pessoas com deficiência que necessitem de atendimento especial devem preencher o Anexo VIII e anexá-lo no ato da inscrição.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano - Campus Rio Verde (https://www.ifgoiano.edu.br/rioverde), no sítio de Processos Seletivos do IF Goiano (https://ps.ifgoiano.edu.br/) e na Gerência de Recursos Humanos localizada na sede do IF Goiano - Campus Rio Verde (Rodovia Sul Goiana, Km 01, Caixa Postal 66, Rio Verde, GO, CEP 75901-970).

2.3. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada, única e exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico https://ps.ifgoiano.edu.br/, conforme quadro abaixo.

2.3.1. Cronograma do processo seletivo simplificado:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	11 de agosto de 2025
Prazo de recursos e impugnação do edital	24 horas após a publicação do edital, nos termos do item 8 deste edital
Período de inscrições	De 13 de agosto de 2025 até às 23h59 do dia 24 de agosto de 2025, no sítio de processos Seletivos do IF Goiano (https://ps.ifgoiano.edu.br/).
Publicação das inscrições homologadas	25 de agosto de 2025, no sítio de Processos Seletivos do IF Goiano (https://ps.ifgoiano.edu.br/).
Sorteio público do tema da Prova de Desempenho Didático	Dia 26 de agosto de 2025 às 9h00 na sala 15 do Pavilhão Pedagógico II do IF Goiano - Campus Rio Verde **(presença facultativa dos(as) candidatos(as) homologados(as))**.
Sorteio da Sequência dos Candidatos para a Prova de Desempenho Didático	Dia 26 de agosto de 2025 às 9h15 na sala 15 do Pavilhão Pedagógico II do IF Goiano - Campus Rio Verde **(presença obrigatória dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada. Candidatos(as) poderão adentrar a sala 15 somente até às 09h15)**. Os locais da prova de desempenho didático serão divulgados nesta oportunidade.
Publicação das bancas examinadoras	26 de agosto de 2025, no sítio de Processos Seletivos do IF Goiano (https://ps.ifgoiano.edu.br/).
Entrega do Plano de Aula (3 vias) do *Curriculum Vitae* à banca examinadora, **exclusivamente**, no formato do Anexo V (uma via)	A partir do dia 27 de agosto de 2025, imediatamente antes do início da Prova de Desempenho Didático do(a) candidato(a).
Início das Provas de Desempenho Didático	Dia 27 de agosto de 2025, às 09h15.
Resultado Preliminar	Até 28 de agosto de 2025, no sítio de Processos Seletivos do IF Goiano (https://ps.ifgoiano.edu.br/).
Período de Recursos	Até 24h após a publicação do Resultado Preliminar, conforme item 8 deste edital.

Resultado Definitivo	Até 01 de setembro de 2025, no sítio de Processos Seletivos do IF Goiano (https://ps.ifgoiano.edu.br/).
Contratação	A partir do dia 15 de setembro de 2025, conforme trâmites legais previstos neste edital.

2.4. O IF Goiano - Campus Rio Verde não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao IF Goiano - Campus Rio Verde o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele(a) que não preencher este formulário de forma completa, correta e, ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.5.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente a titulação/ escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúbias interpretações, não esclareçam a escolaridade do(a) candidato(a) ou que não atendam ao disposto no Anexo I do Edital.

2.5.3. O(A) candidato(a) terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Área para a qual prestará as provas.

2.5.4. Caso o(a) candidato(a) não esteja contemplado(a) na lista de inscritos deferidos, ele não poderá adentrar ao local de realização das provas.

2.5.5. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

2.5.6. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.5.7. É possível a utilização do nome social do(a) candidato(a), conforme Resolução nº 032, de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, em atendimento ao Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

2.6. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/ casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e, ou danificados.

2.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

2.9. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.10. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o(a) candidato(a) passará por um processo de identificação especial.

2.11. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.12. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

2.13. No ato da inscrição, os documentos a serem anexados estão descritos no quadro abaixo:

CANDIDATO(A)	DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS
• Concorre em vagas de ampla concorrência; • Não deseja incluir e utilizar nome social; • Não é pessoa com deficiência.	Não é necessário anexar nenhum documento, a inscrição será homologada normalmente.
• Deseja incluir e utilizar nome social	Anexo VII deste edital
• É pessoa com deficiência e precisa de atendimento especial.	Anexo VIII deste edital

3. DA SELEÇÃO

3.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.3. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Programa das Provas, conforme Anexo II deste Edital, será comum a todos os(as) candidatos(as) da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão e candidatos presentes.

3.4. Sempre que possível, os candidatos de uma mesma área/cargo, realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os(as) candidatos(as) realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.

3.5. O membro da Comissão Local de Concurso Público e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

4.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

4.3.1. Será aprovado o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

4.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

4.4. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o(a) candidato(a) deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula impresso em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.

4.4.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

4.5. O(A) candidato(a) participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com 15 minutos de antecedência, munido de documento original de identidade, que contenha foto, conforme estabelecido no subitem 2.5 e assinar formulário de frequência.

4.5.1. Caso o(a) candidato(a) não compareça no horário estipulado nos subitens 2.3.1 e 4.5, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.

4.6. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.

4.7. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Rio Verde como recurso didático apenas quadro e pincel para quadro branco. Caso seja necessário outros recursos didáticos (computador, projetor multimídia, retroprojetor ou outro), bem como quaisquer aparatos para fazê-los funcionar (adaptadores, cabos) deveão ser providenciados pelo(a) candidato(a).

4.8. Será vedada a presença dos(as) demais candidatos(as) e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de qualquer dos(as) candidatos(as) que estejam sendo avaliados(as), no local de realização das provas.

4.9. Candidatos(as) acometidos(as) por quaisquer doenças poderão ou não participar das provas, a depender da gravidade e do atestado médico, a critério do(a) candidato(a), não havendo possibilidade de remarcação ou adiamento de provas, nos termos do STF RE 630.733.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Esta Prova possui caráter classificatório.

5.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de aperfeiçoamento, especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

5.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

5.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.

5.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

5.5. A entrega dos títulos (fotocópias não autenticadas acompanhadas de original) deverá ocorrer no início da Prova de Desempenho Didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo(a) candidato(a).

5.6. O(A) candidato(a) deverá apresentar, exclusivamente, a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V), a fim de compor a Prova de Títulos.

5.7. Receberá nota zero o(a) candidato(a) que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 5.5.

5.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o(a) candidato(a) se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

5.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o(a) candidato(a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

5.10. A Prova de Títulos será avaliada pela Banca Examinadora, somente dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova de Desempenho Didático.

5.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

5.12. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O total dos pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) será dado pela soma dos pontos das duas provas.

6.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as) terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
c) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um(a) candidato(a) com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Definitivo serão divulgados no endereço eletrônico https://ps.ifgoiano.edu.br/, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo (sub-item 2.3.1).

7.2. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Rio Verde e protocolado no Setor de Protocolo ou Setor de Apoio Didático da instituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direitos do(a) candidato(a).

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e decididos pelo Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Rio Verde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e, ou correio eletrônico, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e, ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que

vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo IF Goiano - Campus Rio Verde serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do(a) candidato(a), número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições, do resultado preliminar ou mesmo do resultado definitivo.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo simplificado;
9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei n° 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;
9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.
9.1.5. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) portador(a) do visto permanente;
9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;
9.1.7. Gozar dos direitos políticos;
9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
9.1.10. Apresentar Laudo Médico emitido pelo SIASS do IF Goiano que ateste a aptidão para o exercício da função (atentar-se aos exames pré-requisitados no Anexo VI do presente edital).

9.2. É proibida a recontratação do(a) professor(a) substituto(a) com base na Lei n° 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação

sumária do(a) candidato(a), ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) de acordo com o Resultado.

9.5. Se houver desistência de algum(a) candidato(a) aprovado(a), será chamado o próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.

9.6. O(A) candidato(a) aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:

9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;
9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
9.6.3. Cédula de Identidade;
9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
9.6.5. Certidão de Nascimento de filhos dependentes (filhos(as) menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e, ou filhos(as) incapazes);
9.6.6. Certificado de Reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone etc.).

9.7. Caso o(a) candidato(a) não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.7.1. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo(a) candidato(a), por ordem de classificação.

9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe AI Nível 01, sendo composta de vencimento básico e Retribuição por Titulação, caso o(a) candidato(a) possua titulação, conforme item 9.9.2.

9.9.1. A Retribuição por Titulação do(a) professor(a) substituto(a) não poderá ser superior à Retribuição por Titulação do(a) professor(a) efetivo(a) que deu origem à vaga. Além da remuneração, serão concedidos aos(às) candidatos(as) contratados(as) auxílio alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, de acordo com a legislação vigente.

9.9.2. A escolaridade mínima exigida está mostrada no quadro contido no Anexo I deste edital, e o contrato será no regime de trabalho de 40 horas semanais, com remuneração mostrada abaixo:

	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUADO	R$ 4.326,60	-	R$ 4.326,60
APERFEIÇOAMENTO	R$ 4.326,60	R$ 324,49	R$ 4.651,09
ESPECIALISTA	R$ 4.326,60	R$ 648,99	R$ 4.975,59
MESTRE	R$ 4.326,60	R$ 1.622,47	R$ 5.949,07
DOUTOR	R$ 4.326,60	R$ 3.731,69	R$ 8.058,29

9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.10.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao(à) candidato(a) habilitado(a) direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus Rio Verde.

9.13. Não será possível aproveitamento de candidatos(as) em lista de espera contida no Edital de Homologação, mesmo no intuito de suprir vaga superveniente para o mesmo Campus e mesma área de atuação, conforme entendimento do TCU e regras da IN 01/2019. O processo seletivo simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de professor substituto exaure-se com a contratação do profissional selecionado. Uma vez atendida à situação emergencial descrita na lei, o processo seletivo atinge seu fim, não se prestando ao aproveitamento em razão de novas situações emergenciais posteriores.

10. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2° do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF). Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Sendo assim, no presente processo seletivo não haverá reserva de vagas para candidatos(as) portadores(as) de necessidades especiais.

10.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto n° 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto n° 3.298/99.

10.5. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, se declarar portador(a) de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

11.1. Para a pessoa que se autodeclarar preta, parda, indígena ou quilombola, é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo simplificado nos termos da Lei nº 15.142/2025.

11.1.1. Ficam reservadas ao(à) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas, caso a aplicação do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que

0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025. Sendo assim, no presente processo seletivo não haverá reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

11.2. O(A) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição.

12.1.1. Os(As) candidatos(as) nomeados(as), aprovados(as) por processo seletivo simplificado na condição de pessoa com deficiência, serão avaliados por perícia médica para fins de constatação da deficiência declarada.

12.1.2. A desqualificação da condição do(a) candidato(a) nomeado(a) como pessoa com deficiência pela perícia médica ou o não comparecimento a prévia inspeção oficial acarretará a perda do direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

12.1.3. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o(a) candidato(a) terá seu nome excluído do certame.

12.1.4. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar para o e-mail ps-simplificado.rv@ifgoiano.edu.br requerimento indicando os recursos especiais necessários (conforme formulário Anexo VIII), devidamente preenchido e assinado juntamente com laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), com justificativa para o atendimento especial solicitado. O laudo médico deverá apresentar, ainda, o nome completo, o CRM e a assinatura do(a) médico(a) que o emitiu.

12.1.5. A documentação a que se refere o subitem 12.1.4. deverá ser encaminhada identificando no campo assunto PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS/2025 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.

12.2. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição (Anexo VII).

12.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital, das instruções específicas e da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.4. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Coordenação Geral de Recursos Humanos, situada à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Caixa Postal 66, Rio Verde, GO, CEP 75901-970 ou através dos telefones (64) 3624-1005 e no sítio https://ps.ifgoiano.edu.br/.

12.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/ classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

12.6. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos(as) candidatos(as), inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo corona vírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os(as) candidatos(as).

12.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

12.7.1. O IF Goiano - Campus Rio Verde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

12.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico https://ps.ifgoiano.edu.br/.

12.9. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do IF Goiano - Campus Rio Verde, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

12.10. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado estará vinculado à situação emergencial que gerou a referida vaga, atendendo a IN 01/2019.

12.11. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no sítio https://ps.ifgoiano.edu.br/.

12.12. No momento da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Processo Seletivo Simplificado.

Rio Verde, 07 de agosto de 2025.

Fabiano Guimarães Silva
Diretor Geral